

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 028/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ATUALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DO SINAL DE OPERADORA CELULAR NAS COMUNIDADES RURAIS DE CABECEIRA DA CRUZ, BREJÃO, CURRAIS E CASA NOVA NO MUNICÍPIO DE PATIS/MG, EM CONFORMIDADE AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO E DO TERMO DE REFERÊNCIA.

- Empresa/Firma _____
- CNPJ _____
- Endereço _____
- E-mail _____
- Cidade _____ Estado _____ CEP.: _____
- Telefone _____ Fax _____
- Representante para Contato _____

DECLARAÇÃO

Retiramos junto a Prefeitura Municipal de Patis-MG cópia do instrumento convocatório da Licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura Legível - CPF ou RG

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Setor de Licitação deste Município e essa Empresa/ Firma, solicito de V.Sa. preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor responsável por meio do e-mail licitacao@patis.mg.gov.br

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

COMISSÃO DE PREGÃO DE PATIS-MG

AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ATUALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DO SINAL DE OPERADORA CELULAR NAS COMUNIDADES RURAIS DE CABECEIRA DA CRUZ, BREJÃO, CURRAIS E CASA NOVA NO MUNICÍPIO DE PATIS/MG, EM CONFORMIDADE AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO E DO TERMO DE REFERÊNCIA.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** Dia 29/06/2021, das 07:00h (Sete horas) até às 07:50h (Sete horas e cinquenta minutos).
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** Dia 29/06/2021, às 8:00h (Oito horas).
- **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** No Anexo da Prefeitura Municipal de Patis (Setor de Licitação), situado na Av. Dr. Geraldo Ataíde, nº 72- A, Centro, Patis-MG, CEP: 39.378-000.
- **CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:** Setor de Licitação, das 07:00h (Sete horas) às 13:00h (Treze horas), na Av. Dr. Geraldo Ataíde, nº 72- A, Centro, Patis-MG, **ou ainda no Portal desta Prefeitura: patis.mg.gov.br** / **Esclarecimentos:** Diretamente “in loco” no Setor de Licitação ou pelo telefone (38)3239-8131 ou 8120.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília

AVISO: EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO COVID-19, É OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA NAS DEPENDÊNCIAS DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO - ANEXO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS-MG.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS-MG**, com endereço na Rua Sebastião Rocha, 997, Centro, Patis-MG, inscrita no CNPJ 01.612.478/0001-35, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021**, do tipo do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**. Este certame será regido pela *Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Federal Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, e ainda pela Lei Municipal nº 199 de 30 de Dezembro de 2009 - Institui o Estatuto Municipal da Micro e da Pequena Empresa, pelo Decreto Municipal nº 285 de 07 de Janeiro de 2013 - Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão*; e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Municipal e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Patis-MG, designada pela Portaria nº 003/2021, publicada em 04/01/2021, composta pelos servidores: Érica Katiane Mendes dos Santos, designada Pregoeira Municipal, e integrarão a Equipe de Apoio Sra. Érica Pereira da Silva Soares e Sra. Maria Alenice Santana Rocha, tendo também como Pregoeira Substituta a servidora Érica Pereira da Silva Soares.

I – OBJETO E ÁREA SOLICITANTE

1 - O objeto do presente processo é a **CONTRATAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ATUALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DO SINAL DE OPERADORA CELULAR NAS COMUNIDADES RURAIS DE CABECEIRA DA CRUZ, BREJÃO, CURRAIS E CASA NOVA NO MUNICÍPIO DE PATIS/MG, EM CONFORMIDADE AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO E DO TERMO DE REFERÊNCIA**; constantes nos Anexos específicos deste instrumento convocatório que contém as respectivas especificações e condições de contratação, que são partes integrantes deste edital de Pregão.

2 - Área Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.

II – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

1 – A cópia deste instrumento convocatório estará disponível, e poderá ser obtida pelos interessados no Setor de Licitação – Anexo da Prefeitura Municipal de Patis-MG, das 07:00h (Sete horas) às 13:00h (Treze horas) – horário de Brasília-DF, localizado na Av. Dr. Geraldo Ataíde, nº 72- A, Centro, Patis-MG **ou gratuitamente através do Portal do Município no endereço: patis.mg.gov.br** e permanecerá afixado ainda nos quadros

de avisos localizados na sede da Prefeitura Municipal de Patis-MG, no Anexo do Setor de Licitação e ainda na Câmara Municipal.

1.1 - Visando comunicação futura entre o Setor de Licitação desta Prefeitura e a empresa/firma ou autônomo (conforme o caso) que efetivou retirada do Edital Convocatório, esta(e) deverá preencher o recibo de entrega do edital ou confirmar a retirada do mesmo e remeter ao Setor responsável por meio do e-mail licitacao@patis.mg.gov.br ou fax (38) 3239-8131 ou 8120.

1.2 - A não remessa do recibo ou a não confirmação de retirada de edital, exime o Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

2 - Os esclarecimentos serão efetuados pela Pregoeira Oficial através de fax ou telefone, ou e-mail, ou diretamente no Setor de Licitação – Anexo da Prefeitura Municipal de Patis-MG.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME E VISITA TÉCNICA OU VISTORIA

1 - Poderão participar desta Licitação apenas **MICROEMPRESA/ME/EPP**, nos termos que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive os requisitos de habilitação previstos neste termo.

2 - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

3 - **Não poderá participar da presente licitação, a empresa ou autônomo:**

3.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração; bem como, Pessoas Jurídicas e Físicas das quais participem, seja a qualquer título, dirigentes ou servidores da Prefeitura de Patis-MG, conforme Art. 9º da Lei Federal 8.666/93 de Licitações e Contratos.

3.2 - Em consórcio, bem como cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

3.3 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

3.4 - Conforme disposto no Art. 198, § 5º da Lei Orgânica deste Município de Patis-MG que prevê: Das licitações serão excluídos o Prefeito e o Vice-Prefeito Municipais e os Vereadores que hajam servido ao tempo em que ela foi determinada ou estejam no exercício do mandato, seus descendentes e ascendentes, cunhados, durante o cunhado, irmãos, sogros, genros, bem como seus colaterais, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau; os servidores municipais e qualquer empresa que façam parte, ainda que como sócios minoritários.

3.4.1 - A observância das vedações do item 3.4 (acima) é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.5 - Não consideradas MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14).

4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

6 - O Edital via e-mail, Pen-Drive, CD, desde que apresentados à Comissão, não serão cobrados qualquer valor, todavia, **será cobrado às licitantes, o valor de R\$ 0,15 (Quinze centavos) por página, pela retirada do Edital (impresso) e seus anexos, o qual deverá ser pago na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Patis-MG.**

7 – DA VISITA TÉCNICA - FACULTATIVO:

7.1 - É facultativa a **VISITA TÉCNICA** das licitantes ao Município de Patis-MG, caso em que será fornecido o “Atestado de Visita Técnica” para aqueles que optarem por visitar os locais onde serão executados os serviços . Caso seja de interesse da licitante efetuar visita técnica, a visita deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Administração pelos telefones (38)3239-8120/8131, e realizada **até o dia 25/06/2021**.

7.1.1 – Para realização da visita técnica as empresas interessadas deverão apresentar a “Carta de Credenciamento para Visita Técnica”, conforme modelo do Anexo XI deste edital convocatório.

7.2 - Caso a licitante participante opte por não realizar a Visita Técnica, esta **CONCORDA** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assume toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições de execução do objeto do **Processo Licitatório nº 046/2021 - Pregão Presencial nº 028/2021**.

7.3 – Todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação dos representantes das empresas que irão efetivar as visitas técnicas, correrão por conta das mesmas, sem nenhum custo para Prefeitura.

IV – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidos a Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Patis-MG, devendo ser protocolizadas no Anexo da Prefeitura Municipal de Patis-MG (Setor de Licitação), localizado na Av. Dr. Geraldo Ataíde, nº 72- A, Centro, Patis-MG, CEP: 39.378-000.

2 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4 - Esta Prefeitura não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Prefeitura, e que, por isso, não sejam protocolizadas no local indicado no preâmbulo deste edital (Setor de Licitação) Anexo desta Prefeitura.

V – CREDENCIAMENTO

1 – As licitantes interessadas em participar deste certame deverão observar o prazo e o horário para credenciamento junto a Pregoeira Oficial, conforme estabelecido no **Aviso de Edital (de 07:00h (Sete horas) até 07:50h (Sete horas e cinquenta minutos) do dia 29 de Junho de 2021)**. As licitantes que não atenderem o respectivo prazo terão seus envelopes devolvidos.

1.1 – Considerando a hipótese em que a licitante opte por enviar somente os envelopes de “**Documentos de Habilitação**” e “**Proposta Comercial**” via postal ou outra forma para participação do certame, será observado e atendido o mesmo prazo estabelecido no item anterior, ou seja, os envelopes deverão ser entregues **até às 07:50 horas do dia 29/06/2021**.

1.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

1.3 – Por **CRENCIAMENTO** entende-se a apresentação conjunta dos documentos elencados abaixo, sendo que os REPRESENTANTES das licitantes que se interessarem em participar deste procedimento deverão se apresentar munidos da seguinte documentação:

1.3.1 - Carteira de identidade ou documento legal equivalente do sócio administrador/sócio majoritário ou ainda do sócio que esteja outorgando poderes; isto em se tratando da Carta de Credenciamento - Modelo do Anexo II ou Procuração Particular.

1.3.2 - Carteira de identidade ou documento legal equivalente do representante credenciado (Se houver);

1.3.3 - Documento que o credencie a participar deste certame – modelo do **Anexo II** ou **procuração por instrumento público ou particular**, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome da licitante;

1.3.3.1 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante;

1.3.4 - Estatuto ou Contrato Social (com a última alteração) atualizado;

1.3.5 - Registro comercial, no caso de empresa individual e sua última alteração (atualizado);

1.3.6 - Declaração Conjunta de Atendimento às Condições de Habilitação e Relação de Parentesco – **Anexo III**.

1.3.7 - As licitantes participantes (Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte) deverão apresentar obrigatoriamente Declaração de condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada – **Anexo VII**, ou Certidão expedida pela Junta Comercial com data do ano em vigor, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 atualizada.

1.3.8 - Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples, desde que acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pela pregoeira ou membro da equipe de apoio desta instituição.

1.4 - O documento de credenciamento exigido no Item 1.3.2, poderá obedecer ao modelo do **Anexo II** e, se não o fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.

1.5 - O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira Oficial implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

1.6 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

1.7 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

1.8 - O representante da Licitante participante do respectivo Procedimento Licitatório poderá ser credenciado pelo sócio gerente ou sócio administrador, **mesmo que seja um dos sócios da empresa sem poder de gestão/administração; ou ainda por procurador (procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, ou procurador com substabelecimento).**

VI – APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

1 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

1.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira Oficial receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços, a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

1.2 - Poderá a licitante participante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida neste edital, e na forma disposta na Cláusula V deste Edital (no que couber).

1.3 - A participação na forma do item 1.2 (descrita acima) impede a apresentação de lances por parte da licitante.

1.4 - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira Oficial, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

1.5 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, ou seja dois envelopes distintos, a saber: “Proposta de Preço” e “Documentação de Habilitação”.

1.6 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentação de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS-MINAS GERAIS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____ ENDEREÇO COMPLETO: _____ TELEFONE/CONTATO: _____</p> <p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO)</p>
--

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS-MINAS GERAIS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____ ENDEREÇO COMPLETO: _____ TELEFONE/CONTATO: _____</p> <p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)</p>
--

1.7 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor desta Prefeitura, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

1.8- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos,

gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

1.9 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

1.10 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

2 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

2.1 – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará à Pregoeira e seus auxiliares/equipe de apoio:

a) Documentação para Credenciamento conforme disposto na Cláusula V deste Edital (a referida documentação deverá estar por fora dos envelopes).

b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº. 1); e

c) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº. 2).

2.1.1 - A documentação, assim como os envelopes descritos acima, deverão serem entregues no ato do credenciamento.

2.2. – Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

2.3. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação **ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.**

VII – PROPOSTA COMERCIAL

1 - A proposta comercial deverá ser apresentada conforme Modelo de Proposta Comercial/Carta Proposta - Anexo I, fazendo parte **obrigatoriamente** deste Anexo I a Planilha de Proposta de Preços **extraída do software Excel** (Anexo I – Especificações), em uma via, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço, número de telefone e fax da empresa licitante e dados bancários; devidamente preenchida e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

2 – Para celeridade dos trabalhos as licitantes participantes apresentarão juntamente com o envelope nº 1 - Proposta de Preços, a(s) Planilha(s) de Proposta(s) de Preços **(extraída(s) do software Excel /Anexo I – Especificações)**, devidamente preenchida com os valores e as marcas das mercadorias e/ou serviços ofertados, **gravada em CD ou PEN-DRIVE para transmissão no SOFTWARE.**

2.1 – A Planilha de Proposta de Preços (extraída do software Excel) apresentada em CD ou PEN-DRIVE deverá obrigatoriamente ter os mesmos valores unitários, total e marcas da proposta de preços impressa.

3 - A proposta e os lances deverão referir-se a cada item cotado.

4 - A proposta comercial deverá ser apresentada considerando, obrigatoriamente:

4.1 - O prazo de validade das propostas não serão inferiores ao período de 60 (sessenta) dias corridos.

4.2 - A proposta deverá referir-se à integralidade do objeto cotado.

4.3 - As propostas deverão conter somente dois dígitos após a vírgula, caso os proponentes cotem as propostas com mais casas do que foi estabelecido; será levado em consideração somente até a segunda casa após a vírgula.

5 - As propostas com valores iguais serão desempatadas conforme o art. 45 da lei 8.666/93.

6 - A licitante deverá apresentar sua proposta no **Anexo I** - Proposta Comercial/Carta Proposta, deste instrumento, ou utilizar modelo próprio, desde que contenha a mesma forma e todas as informações previstas no referido anexo, e ainda apresentação da Planilha de Proposta de Preços (extraída do software Excel), devidamente preenchida com os valores, as marcas e demais informações das mercadorias e/ou serviços ofertados.

6.1 – A licitante deverá apresentar também junto à sua proposta de preços a seguinte declaração:

a) Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo VIII.

7 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país.

8 - Havendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá este último.

9 - O valor da proposta diz respeito unicamente, ao objeto licitado.

10 - A Proposta Comercial/Carta Proposta e Planilha de Proposta de Preços (extraída do software Excel, **SE POSSÍVEL**, deverá ser rubricada e numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir seu número exato.

11 - Toda especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta comercial.

12 - A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da Licitante na sessão de abertura das propostas.

13 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as Cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

14 - As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no item 4.1 serão entendidas como válidas pelo período de **60 (sessenta) dias** corridos.

15 - Na cotação/resposta das propostas, as licitantes deverão **OBRIGATORIAMENTE** indicar a(s) MARCA(S) do(s) objeto(s)/mercadoria(s) ofertado(s), para facilitar a identificação e o julgamento por parte da Comissão de Pregão, **(exceto para o objeto em que se tratar de serviços ou objetos que não tenham exigência de marca);** sob pena de desclassificação **DO ITEM** da Proposta que não estiver indicado a MARCA).

16 - A apresentação da proposta em desacordo com o previsto neste Título poderá inabilitar o proponente.

VIII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A licitante que ofertar o menor preço poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral - CRC – (Caso houver) expedido pela Prefeitura Municipal de Patís-MG, desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado, ou os documentos de habilitação constantes neste Título, para fins de habilitação no certame.

1 – REGULARIDADE/HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.2 - Comprovação de Regularidade para com a Fazenda Federal, ou outra equivalente, na forma da Lei:

- Para fins de comprovação da regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser apresentada a **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais** administrados pela Secretaria da Receita Federal.

- Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal a **Certidão quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional” ou Certidão Conjunta da Procuradoria da Receita Federal.**

- A regularidade para com a Fazenda Federal **abrange inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas (‘a’) a (‘d’) do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de Julho de 1991 - (Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS).

2.3 - Comprovação de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio da Certidão Negativa de Débitos Estadual, relativo ao domicílio do licitante, ou outra equivalente que comprove a regularidade da licitante.

2.4 - Comprovação de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio da Certidão Negativa de Débitos Municipal, relativo ao domicílio do licitante, ou outra equivalente que comprove a regularidade da licitante.

2.5 - Comprovante de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

2.6 - Comprovante de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos ou documento equivalente que comprove a regularidade.

3 – REGULARIDADE/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de registro ou inscrição **da licitante** e de **seu (s) responsável (is) técnico (s)** apresentados na entidade profissional competente.

b) A qualificação técnica da licitante deverá ser demonstrada mediante a comprovação da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devendo as licitantes **declararem a disponibilidade de pessoal técnico especializado, e demonstrar a capacidade técnico-profissional e técnico-operacional** por meio da apresentação de:

b.1) **Quanto à disponibilidade de pessoal técnico especializado:** Declaração de Responsabilidade Técnica, em que o(s) responsável(eis) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) referido(s) no *caput* será(ão) o(s) responsável (eis) pela execução da obra, objeto deste edital até o recebimento definitivo pela CONTRATANTE; com informação do(s) respectivo(s) nome(s), CPF e nº do registro na entidade profissional competente; bem como disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços e cumprimento de exigências mínimas, devendo ser assinada em conjunto pelo representante legal da empresa e pelo(s) Responsável (eis) Técnico(s) mencionado(s); conforme modelo do Anexo XII.

b.2) **Quanto à capacitação técnico-profissional:** Deverá a licitante comprovar que conta com profissional de nível superior (*Engenheiro Eletrônico ou Engenheiro Eletricista, Modalidade Eletrônica ou Engenheiro de Comunicação (Conforme art. 9º Resolução nº 218, de 29 jun 1973- CONFEA)*), devidamente reconhecido pela entidade competente, **detentor de atestado de responsabilidade técnica ou equivalente, por**

execução de obra ou serviço com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação.

b.2.1) O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) exigidos no subitem b.2 (acima) deverá(ão) ser comprovado(s) através do “Acervo Técnico Profissional – ATP” do responsável(eis) técnico(s), emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura” – CREA, ou equivalentes emitidos pelo “Conselho de Arquitetura e Urbanismo” – CAU.

b.2.2) Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto deste Edital, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pela Secretaria Municipal de Administração.

b.2.3) Os responsáveis técnicos acima mencionados deverão pertencer ao quadro da licitante, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços.

b.2.3.1) A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico com a licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

I. No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário.

II. No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante.

III. No caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviços em vigor.

b.3) Será admitido o somatório de mais de um atestado para comprovação da capacidade técnica profissional.

4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

5 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR / APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES:

A licitante participante deverá apresentar **OBRIGATORIAMENTE**, juntamente com a documentação descrita na Cláusula VIII, item 01 e seus respectivos subitens; os seguintes documentos:

5.1 - Alvará de Funcionamento da licitante/empresa.

5.2 - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo e Idoneidade – Anexo IV.

5.3 - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil – Anexo V.

5.4 - Declaração de Pleno Conhecimento do Edital – Anexo VI.

6 - DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

“Art. 43 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016\) Produção de efeito](#)
§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por

igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.”

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1 - A Pregoeira e a Equipe de Apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.1.1- Se o proponente for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.1.2 - Se o proponente for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira e/ou à Equipe de Apoio para autenticação.

7.4 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.5 – Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos **60 (Sessenta)** dias anteriores à data de sua apresentação, **exceto** os atestados de capacidade técnica.

7.6 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **INABILITARÁ** o proponente.

7.7 - Uma vez incluído no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7.8 - O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá(ão) ser **DILIGENCIADO(S)** pela Pregoeira Oficial, bem como quaisquer outros documentos apresentados.

IX – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DE PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes.

2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - A Pregoeira classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (Dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2 - Será desclassificada a proposta que:

2.1 - Não se refira à integralidade dos itens cotados.

2.2 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3- Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

2.4 - Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

3 - LANCES VERBAIS:

3.1 - As licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

3.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances do item.

3.4 - Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior R\$ 0,01 (um centavo), para cada item, podendo a Pregoeira estabelecer o valor mínimo de lance, para cada item específico.

3.5 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais (do item em julgamento) e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 - JULGAMENTO:

4.1 - Para julgamento da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

4.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

4.3 - A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

4.4 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.5 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.6 - Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.7 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço **POR ITEM (ao final dos lances dos ITENS)**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira negociará com o proponente para que seja obtido melhor preço.

6.1 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelas licitantes.

8 - **Quando solicitado pela Pregoeira**, a licitante vencedora do certame deverá encaminhar a mesma, no endereço citado à fl.1 deste edital, até **48 horas** após a realização do Pregão, a Proposta Comercial **READEQUADA (conforme valores finais após a fase de lances verbais)** conforme **Planilha/Proposta Comercial**, em uma via, datilografada, ou em letra cursiva ou de forma, ou ainda processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.

09 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” ou efetivar o arquivamento dos mesmos devidamente lacrados nos autos do processo.**

X – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1 - No final da sessão, as licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, **abrindo-se então o prazo único de 03 (Três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.**

2 - Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

3 - Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de **03 (Três) dias úteis.**

6 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - Os recursos cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

a) Ser dirigido a Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Patis-MG, no **prazo de 03 (Três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 1 deste título.

b) Ser protocolizado no **Anexo da Prefeitura Municipal de Patis-MG (Setor de Licitação), localizado na Av. Dr. Geraldo Ataíde, nº 72- A, Centro, Patis-MG - CEP 39.378-000.**

8 - O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

9 - A falta de apresentação de razões, mencionadas nesta Cláusula X, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

10 - O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11- A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via postal, ou correspondência/comunicado em mãos, e ainda publicado na Imprensa Oficial do Município (Quadro de Avisos do Município).

12 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

13 - A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Prefeitura, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto a licitante vencedora, competindo à autoridade superior homologar o processo licitatório.

2- Impetrado recurso após decidido, a Pregoeira divulgará a decisão a todos os licitantes via postal, ou correspondência/comunicado em mãos, e ainda publicado na Imprensa Oficial do Município (Quadro de Avisos do Município); **competindo à autoridade superior ADJUDICAR o objeto ao licitante vencedor e HOMOLOGAR o Processo Licitatório.**

XII – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

1 - A Secretaria competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a **Secretaria Municipal de Administração** deste município de Patís-MG, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

2 - Na ocorrência de atrasos na entrega dos serviços, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.

XIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTES E CUSTOS ADICIONAIS

1 – Condições de Pagamento:

1.1 - O pagamento decorrente da prestação de serviço, objeto deste Termo, será efetuado mensalmente, conforme execução dos serviços, que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) hábil(eis) atestada pelo fiscal do contrato especialmente designado para essa finalidade, com sua devida liquidação, e ainda acompanhada das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal e ao FGTS; pagamento este que será efetuado pela Prefeitura Municipal de PATÍS/MG, através de Depósito Bancário por processo legal, com recursos (Próprios e/ou Convênio) da Secretaria solicitante..

1.2 – Os pagamentos à Contratada somente serão realizados conforme Cláusula Sexta do Anexo IX – Minuta Contratual.

1.3 - O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

1.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de

preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

1.5 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

1.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

1.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias úteis, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

2 – Reajustes e Custos Adicionais:

2.1 - Os preços são fixos e irremovíveis.

2.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

2.3 - A Contratada não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do contrato.

2.4 - Todas as despesas com transporte, hospedagem, alimentação, custo com mão de obra dos profissionais, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas são por conta e risco da futura contratada.

XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

2.1 - No caso de atraso da entrega dos serviços, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do Contrato, até o limite de 02 (Dois) dias.

b) - Rescisão do contrato, a critério da Prefeitura, em caso de atraso da entrega dos serviços superior a 02 (Dois) dias.

1.3. Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Perda integral da garantia de execução do contrato; e

b) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global deste Contrato.

1.4- As multas aplicadas serão descontadas “ex-officio” de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente.

1.5 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

1.6 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratada por meio de depósito bancário no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção; em conta específica indicada pela Secretaria de Finanças da Contratante.

XV – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1- Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
 - 1.1 - Modelo de Proposta Comercial/Carta Proposta - Anexo I (Faz parte deste Anexo I a Planilha de Proposta de Preço *extraída do software Excel* (Anexo I – Especificações)).
 - 1.2 - Carta de Credenciamento – Anexo II.
 - 1.3 - Declaração Conjunta de Atendimento às Condições de Habilitação e Relação de Parentesco – Anexo III.
 - 1.4 - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo e Idoneidade – Anexo IV.
 - 1.5 - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil – Anexo V.
 - 1.6 - Declaração de Pleno Conhecimento do Edital – Anexo VI.
 - 1.7 - Declaração de Condição de ME/EPP/EQUIPARADAS – Anexo VII.
 - 1.8 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo VIII.
 - 1.9 - Minuta Contratual – Anexo IX.
 - 1.10 - Projeto Básico e Referência de Preços – Anexo X.
 - 1.11 - Carta de Credenciamento para Visita Técnica - Anexo XI
 - 1.12 – Declaração de Responsabilidade Técnica - Anexo XII
- 2 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme Cláusula XIV deste Edital.
- 3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 5 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 6 - A Pregoeira no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.
- 7 - **Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.**
 - 7.1 - O não cumprimento, no prazo determinado, do que for solicitado na diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 8 - A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

9 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Patis-MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

10 - O Município de Patis-MG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

11- Para atender a seus interesses, o Município de Patis-MG, reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

12 – FICA ESTABELECIDO QUE: CASO NÃO SEJA POSSÍVEL O JULGAMENTO DESSE PROCESSO **ATÉ ÀS 17:00 HORAS DO DIA 29 DE JUNHO DE 2021**; A PREGOEIRA SUSPENDERÁ A SESSÃO ESTABELECENDO DATA E HORÁRIO PARA CONTINUIDADE DOS TRABALHOS.

13 - Conforme disposto no item 3, subitem 3.1 da Cláusula III deste edital convocatório, a Pregoeira durante a sessão de julgamento deste processo, poderá efetuar pesquisa das empresas/licitantes participantes deste certame emitindo documento referente a “Prova de que a licitante NÃO esteja inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS / (endereço eletrônico: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>).

14 - As decisões do Prefeito Municipal e da Pregoeira serão publicadas na Imprensa Oficial do Município (Quadro de Avisos do Município); podendo, quando for o caso, ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

15 - Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Patis-MG, 10 de Junho de 2021.

Érica Katiane Mendes dos Santos
Pregoeira Oficial

Érica Pereira da Silva Soares
Equipe de Apoio

Maria Alenice Santana Rocha
Equipe de Apoio

ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL/CARTA PROPOSTA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021**

À
Prefeitura Municipal de Patis-MG
A/C: Pregoeira Oficial

Vimos através deste apresentar Proposta Comercial/Carta Proposta e Proposta de Preços (Planilha extraída do Software Excel), referente ao processo licitatório epigrafado que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ATUALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DO SINAL DE OPERADORA CELULAR NAS COMUNIDADES RURAIS DE CABECEIRA DA CRUZ, BREJÃO, CURRAIS E CASA NOVA NO MUNICÍPIO DE PATIS/MG, EM CONFORMIDADE AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO E DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

a) _____

Valor Total da Proposta de Preços:
(Em algarismos e por extenso)

b) _____ (_____) dias.

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma).

c) _____

Razão Social:

d) _____

CNPJ:

e) _____

Endereço:

f) _____

Conta p/ Depósito e Agência:

g) _____

E-mail:

h) _____

Telefone / Fax:

i) _____

Representante:

j) _____
Identificação/RG:

l) _____
Qualificação:

m) _____
Assinatura:

Obs.: Após ADJUDICADO o objeto licitado, a licitante vencedora (Quando solicitado pela Pregoeira Oficial) deverá preencher novamente o Anexo contendo a Proposta de Preços/Planilha com todas as informações solicitadas, ajustando o preço ao lance vencedor e encaminhá-lo a Pregoeira Oficial, no prazo de até 48 Hs. (Quarenta e oito) horas, após realização do Pregão, devidamente assinado.

_____, ____ de _____ de 2021.
Local e Data

Assinatura do representante legal
Carimbo da empresa

Nome/Representante Legal: _____

Cargo Ocupado na Empresa: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÕES:

1 - A Proposta Comercial/Carta Proposta deverá OBRIGATORIAMENTE ser apresentada (dentro do envelope de Proposta Comercial/Preços) conforme Modelo de Proposta Comercial/Carta Proposta - Anexo I ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas; em uma via, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço, telefone, e demais informações pertinentes; e ainda assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

2 - DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE também ser apresentada (dentro do envelope de Proposta Comercial/Preços) a Proposta de Preços (Planilha extraída do Software Excel) IMPRESSA (**PARTE INTEGRANTE DO ANEXO I**), devidamente preenchidos constando os valores unitários e totais (INCLUSIVE CONSTANDO AS MARCAS (em se tratando de mercadorias - se exigível), em uma via com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ e/ou carimbo, telefone, datada, com endereço, assinada pelo seu representante legal ou credenciado devidamente identificado e qualificado.

3 - PARA CELERIDADE DO JULGAMENTO DO CERTAME, AS LICITANTES PARTICIPANTES DEVERÃO APRESENTAR (dentro do envelope de Proposta Comercial/Preços), **a Proposta de Preços (Planilha extraída do Software Excel) DEVIDAMENTE PREENCHIDA COM OS VALORES E AS MARCAS (em se tratando de mercadorias - se exigível), GRAVADA EM CD OU PEN-DRIVE PARA TRANSMISSÃO NO SOFTWARE.**

(*Este documento deve vir DENTRO do Envelope de Proposta de Preços/Comercial).

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021**

À
Prefeitura Municipal de Patis-MG
A/C: Pregoeira Oficial

Pelo presente instrumento, CREDENCIAMOS o(a) Sr.(a) _____
_____, portador do Documento de Identidade n.º
_____, e CPF n.º _____ como representante da
empresa/firma _____, inscrita no CNPJ n.º
_____; qualificado a participar de todos os atos relativos ao
processo em epígrafe, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar
e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de
propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações,
interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, requerer vistas de documentos e
propostas e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel
cumprimento do presente mandato, a que tudo daremos por firme e valioso, tudo em
conformidade à Lei 8666/93 atualizada.

_____, ____ de _____ de 2021.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Nome/Representante Legal: _____
Cargo Ocupado na Empresa: _____
Nº Cédula de Identidade: _____

Observações:

- 1 - Este documento será apresentado na fase de credenciamento.
- 2 - A licitante participante deverá apresentar toda documentação para credenciamento, conforme disposto na Cláusula V do Edital Convocatório.

(*Este documento deve vir FORA dos Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços).

**ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE ATENDIMENTO ÀS
CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E RELAÇÃO DE PARENTESCO
CONFORME ART. 198 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021**

À
Prefeitura Municipal de Patis-MG
A/C: Pregoeira Oficial

Declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação, não existindo impedimentos à habilitação desta empresa no Processo Licitatório em epígrafe; tudo em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

Declaramos ainda que nenhum dos sócios desta empresa está impedido de participar deste processo por força do Art. 198 da Lei Orgânica Municipal de Patis-MG, qual seja:

Art. 198 - As licitações realizadas pelo Município para compras, obras e serviços são procedidas da seguinte forma:

§ 5º - Das licitações serão excluídos o Prefeito e o Vice-Prefeito Municipais e os Vereadores que hajam servido ao tempo em que ela foi determinada ou estejam no exercício do mandato, seus descendentes e ascendentes, cunhados, durante o cunhado, irmãos, sogros, genros, bem como seus colaterais, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau; os servidores municipais e qualquer empresa que façam parte, ainda que como sócios minoritários.

_____, ____ de _____ de 2021.
Local e Data

Assinatura do representante legal
Carimbo da empresa

Nome/Representante Legal: _____

Cargo Ocupado na Empresa: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

(*Este documento deve vir FORA dos Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços).

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO E IDONEIDADE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021**

À
Prefeitura Municipal de Patis-MG
A/C: Pregoeira Oficial

Pelo presente instrumento, a empresa/firma _____, inscrita no CNPJ nº _____, relativamente ao Processo Licitatório em epígrafe, DECLARA, sob as penas da Lei, a inexistência de qualquer fato superveniente impeditivo de sua habilitação, bem como que não se acha **DECLARADA INIDÔNEA** para licitar e contratar junto ao poder público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem tampouco com os órgãos das esferas Federal, Estadual e Municipal, conforme a Lei Estadual nº 13.994 de 18 de Setembro de 2.001, estando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2021.
Local e Data

Assinatura do representante legal
Carimbo da empresa

Nome/Representante Legal: _____

Cargo Ocupado na Empresa: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

(*Este documento deve vir DENTRO do Envelope de Habilitação).

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
(Cumprimento do Disposto no Art. 7º, inciso XXXIII – Constituição da República Federativa do Brasil)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

À
Prefeitura Municipal de Patis-MG
A/C: Pregoeira Oficial

Pelo presente instrumento, a empresa/firma _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2021.
Local e Data

Assinatura do representante legal
Carimbo da empresa

Nome/Representante Legal: _____

Cargo Ocupado na Empresa: _____

Cédula de Identidade: _____

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(*Este documento deve vir DENTRO do Envelope de Habilitação).

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL
CONVOCATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

À
Prefeitura Municipal de Patis-MG
A/C: Pregoeira Oficial

Pelo presente instrumento, a empresa/firma _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____,

DECLARA para os devidos fins e sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento do Edital e seus anexos do Processo Licitatório em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 2021.
Local e Data

Assinatura do representante legal
Carimbo da empresa

Nome/Representante Legal: _____

Cargo Ocupado na Empresa: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

(*Este documento deve vir DENTRO do Envelope de Habilitação).

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021**

À
Prefeitura Municipal de Patis-MG
A/C: Pregoeira Oficial

A empresa/firma _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) ou Equiparada), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

*Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(*Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2021.

Local e Data

Assinatura do representante legal

Carimbo da empresa

Nome/Representante Legal: _____

Cargo Ocupado na Empresa: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

(*Este documento deve vir FORA dos Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços).

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021**

À
Prefeitura Municipal de Patis-MG
A/C: Pregoeira Oficial

A empresa/firma _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, ou discutida com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em tela, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante a participar ou não desta licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante em potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do seu objeto;
- e) Que o conteúdo da proposta em anexo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante desta instituição, antes da abertura oficial das propostas,
- f) Que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.
- g) Que está plenamente ciente do teor de extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2021.

Local e Data

Assinatura do representante legal
Carimbo da empresa

Nome/Representante Legal: _____

Cargo Ocupado na Empresa: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

(*Este documento deve vir FORA dos Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços).

ANEXO IX – MINUTA CONTRATUAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS-MG E _____, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS-MG**, inscrita sob o CNPJ nº 01.612.478/0001-35, situada na situada na Rua Sebastião Rocha, 997, Centro, desta cidade de Patis-MG, Cep.: 39.378-000, telefax (38) 3239-8120, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. Valmir Moraes de Sá, brasileiro, casado, fazendeiro, inscrito no CPF nº 134.305.136-34, RG nº M-486.396 SSP/MG, residente e domiciliado na Fazenda Sussuapara - Área Rural, município de Patis-MG, Cep.: 39.378-000, aqui denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa/firma _____, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº _____, localizada/residente na Ave/Rua _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, telefone _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, identidade sob o nº _____, residente na Rua/Ave....., nº _____, Bairro _____ na cidade de _____, aqui denominada de **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, o **Pregão Presencial nº 028/2021** e seus anexos, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DETALHAMENTO

1 - Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ATUALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DO SINAL DE OPERADORA CELULAR NAS COMUNIDADES RURAIS DE CABECEIRA DA CRUZ, BREJÃO, CURRAIS E CASA NOVA NO MUNICÍPIO DE PATIS/MG, EM CONFORMIDADE AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO E DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O objeto deste Termo de Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal e/ou Estadual e/ou Federal, no valor mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor global de R\$ _____ (_____), com a classificação funcional:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO
0075	03.01.01.04.122.0002.2008.3.3.90.39.00	100

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – Do prazo de Vigência:

1.1 - O prazo de vigência deste Contrato será pelo **período de 12 (Doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme Art. 57, inciso II da Lei 8666/93, mediante assinatura de termo aditivo, havendo acordo entre as partes.

2 – Das Condições de Execução dos Serviços:

2.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.2 - Deverá executar os serviços com estrita obediência dos projetos, das especificações, dos detalhes técnicos e das instruções emanadas da contratante, atendendo com absoluto rigor as normas técnicas que lhe forem aplicáveis.

2.3 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas.

2.4 - Assegurar durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados.

2.5 - Disponibilizar o pessoal necessário à execução do objeto contratual.

2.6 - Permitir e facilitar à Fiscalização do Contratante, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

2.7 - Participar à Fiscalização do Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o prazo estipulado por este Instrumento, indicando as medidas para corrigir a situação.

2.8 - Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas do Contratante sobre execução de serviços em locais públicos.

2.9 - As torres e os equipamentos serão montados por localidade;

2.10 - Os pontos para instalação das torres será indicado pela empresa contratada, que levará em consideração uma maior eficiência do sistema;

2.11 - Os equipamentos deverão ser protegidos contra intempéries da natureza (raios, chuvas, dentre outros.);

2.12 - Em caso de pane do sistema a CONTRATADA deverá disponibilizar consultoria, mão-de-obra especializada para atendimento às solicitações relativas à contratação dentro do prazo máximo de 72 (Setenta e Duas) horas;

2.13 - Após a instalação dos Equipamentos, deverão ser analisados os níveis de sinais que possuem as maiores amplitudes, devendo o sistema priorizar a retransmissão dos sinais da operadora que melhor atender as comunidades em termos de cobertura;

2.14 – Após a conclusão da instalação dos equipamentos a Contratada deverá executar “drive-test” em toda extensão das comunidades para confirmação da cobertura;

2.15 - Os serviços de instalação deverão ser executados por profissionais especializados.

2.16 - O prazo para **execução/fornecimento dos serviços:**

2.16.1 – O fornecimento dos serviços solicitados deverá ser efetuado IMEDIANTAMENTE, com prazo de até 03 (Três) dias, a contar do recebimento da “OS” (ordem de serviço) pela CONTRATADA.

2.16.2 - A Contratada deverá efetivar a instalação dos Equipamentos no prazo máximo de 15 (Quinze) dias consecutivos, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

3 - A Contratada deverá:

3.1 - Executar os serviços de acordo com as exigências da prefeitura, bem como nos seus documentos integrantes, independente de sua transcrição.

3.2 - As despesas com transporte será por conta da contratada;

3.3 - Executar os serviços de acordo com os parâmetros da ABNT.

4 - Do Local de Execução dos Serviços:

4.1 - As execuções dos serviços serão nos locais indicados pelo município (Comunidades de Cabeceira da Cruz, Brejão, Currais e Casa Nova), sem nenhum custo adicional para a Contratante. Caso seja necessário alterar o local de instalação, deverá ser feita sem nenhum custo adicional para contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

1 - Pelo fornecimento dos serviços descritos na Cláusula Segunda deste Contrato, a Contratante pagará a Contratada, os valores estabelecidos abaixo em conformidade a proposta de preços (lance final) da Contratada; à saber:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO (MÊS) PARA A INSTALAÇÃO DO SINAL DE OPERADORA CELULAR NA COMUNIDADE DE BREJÃO CONTENDO: -CONJUNTO DE REFORÇADOR CELULAR - ANTENA PAINEL OUTDOOR - ANTENA PARÁBOLA VAZADA - JUMPERS RG-213N-N1000MM - JUMPERS½ DIN7/16N3000MM -SPL010012 - KITS INTERLIGAÇÃO CELL FLEX90MN MACHO - KITS INTERLIGAÇÃO CELL FLEX15MN MACHO - TORRE DE 25 METROS DE ALTURA E MATERIAIS DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-6123, R8800<SDT240-600 - CONJUNTOS DE SUPORTE DE GABINETE E SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PARA EQUIPAMENTOS REMOTOS E CONTROLES DE DADOS DA REFORÇADORA CELULAR (LINKS INTERLIGADOS A REDE DE CONTROLE E COM ACESSO DE TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS DAS ANTENAS) E ACESSO GERAL A INFORMAÇÕES DOS SISTEMAS. OBS.: O SINAL DEVERÁ CONSIDERAR COMO PONTO CENTRAL DA COMUNIDADE DE BREJÃO.	Serviço	12		

2	<p>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO (MÊS) PARA A INSTALAÇÃO DO SINAL DE OPERADORA CELULAR NA COMUNIDADE DE CABECEIRA DA CRUZ CONTENDO: - CONJUNTO DE REFORÇADOR CELULAR - ANTENA PAINEL OUTDOOR - ANTENA PARÁBOLA VAZADA - JUMPERS RG-213 N-N1000mm - JUMPERS ½ DIN 7/16 N3000mm - SPL010012 - KITS INTERLIGAÇÃO CELLFLEX 90M N MACHO - KITS INTERLIGAÇÃO CELLFLEX 15M N MACHO - TORRE DE 25 METROS DE ALTURA E MATERIAIS DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-6123, R8800<SDT240-600 - CONJUNTOS DE SUPORTE DE GABINETE E SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PARA EQUIPAMENTOS REMOTOS E CONTROLES DE DADOS DA REFORÇADORA CELULAR (LINKS INTERLIGADOS A REDE DE CONTROLE E COM ACESSO DE TRANSMISSÕES AUTOMÁTICOS DAS ANTENAS) E ACESSO GERAL A INFORMAÇÕES DOS SISTEMAS. OBS.: O SINAL DEVERÁ CONSIDERAR COMO PONTO CENTRAL DA CABECEIRA DA CRUZ.</p>	Serviço	12		
3	<p>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO (MÊS) PARA A INSTALAÇÃO DO SINAL DE OPERADORA CELULAR NA COMUNIDADE DE CASA NOVA CONTENDO: - CONJUNTO DE REFORÇADOR CELULAR - ANTENA PAINEL OUTDOOR - ANTENA PARÁBOLA VAZADA - JUMPERS RG-213 N-N1000MM - JUMPERS ½ DIN 7/16 N3000MM - SPL010012 KITS INTERLIGAÇÃO CELLFLEX 90M N MACHO - KITS INTERLIGAÇÃO CELLFLEX 15M N MACHO - TORRE DE 25 METROS DE ALTURA E MATERIAIS DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-6123, R8800<SDT240-600 - CONJUNTOS DE SUPORTE DE GABINETE E SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PARA EQUIPAMENTOS REMOTOS E CONTROLES DE DADOS DA REFORÇADORA CELULAR (LINKS INTERLIGADOS A REDE DE CONTROLE E COM ACESSO DE TRANSMISSÕES AUTOMÁTICOS DAS ANTENAS) E ACESSO GERAL A INFORMAÇÕES DOS SISTEMAS. OBS.: O SINAL DEVERÁ CONSIDERAR COMO PONTO CENTRAL DA COMUNIDADE DE CASA NOVA.</p>	Serviço	12		

4	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO (MÊS) PARA A INSTALAÇÃO DO SINAL DE OPERADORA CELULAR NA COMUNIDADE DE CURRAIS CONTENDO: - CONJUNTO DE REFORÇADOR CELULAR - ANTENA PAINEL OUTDOOR - ANTENA PARÁBOLA VAZADA - JUMPERS RG-213 N-N1000MM - JUMPERS ½ DIN 7/16 N3000MM - SPL010012 - KITS INTERLIGAÇÃO CELLFLEX 90M N MACHO - KITS INTERLIGAÇÃO CELLFLEX 15M N MACHO - TORRE DE 25 METROS DE ALTURA E MATERIAIS DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-6123, R8800<SDT240-600 - CONJUNTOS DE SUPORTE DE GABINETE E SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PARA EQUIPAMENTOS REMOTOS E CONTROLES DE DADOS DA REFORÇADORA CELULAR (LINKS INTERLIGADOS A REDE DE CONTROLE E COM ACESSO DE TRANSMISSÕES AUTOMÁTICOS DAS ANTENAS) E ACESSO GERAL A INFORMAÇÕES DOS SISTEMAS. OBS.: O SINAL DEVERÁ CONSIDERAR COMO PONTO CENTRAL DA COMUNIDADE DE CURRAIS.	Serviço	12		
---	---	---------	----	--	--

2 - Os preços são fixos e irremovíveis.

3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura;

4 - A Prefeitura não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do contrato.

5 - Todas as despesas com transporte, hospedagem, cópias, autenticações, alimentação, custo com mão de obra dos profissionais, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas são por conta e risco da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento decorrente da prestação de serviço, objeto deste Termo, será efetuado mensalmente, conforme execução dos serviços, que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) hábil(is) atestada pelo fiscal do contrato especialmente designado para essa finalidade, com sua devida liquidação, e ainda acompanhada das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal e ao FGTS; pagamento este que será efetuado pela Prefeitura Municipal de PATÍS/MG, através de Depósito Bancário por processo legal, com recursos (Próprios e/ou Convênio) da Secretaria solicitante.

2 – Na ocorrência de fato que acarrete dificuldades de pagamento na data prevista e, sendo o mesmo estranho à vontade da administração municipal, está se reserva o direito de prorrogar o prazo de pagamento em até 30 dias a partir do último dia do prazo mencionado no item anterior, sem que isso implique aplicação de multas e/ou juros.

3 – Toda e qualquer alteração na data prevista para o pagamento deverá estar devidamente motivada nos autos do processo licitatório.

4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data da correção do vício e reapresentação à Administração Municipal.

5 - As notas fiscais/faturas deverão ser entregues no início do mês subsequente ao do fornecimento do objeto.

6 - Para emissão da fatura, será tomado como base, a requisição apresentada pelo Setor competente da Contratante.

7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O contrato firmado com esta Prefeitura não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação das sanções previstas, inclusive rescisão.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São obrigações e responsabilidades das partes, afora outras previstas no presente contrato, e às que por Lei lhe couberem:

1 - A CONTRATADA obriga-se a:

1.1 - Na execução deste contrato, será obrigação da CONTRATADA todo empenho e dedicação necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

1.1.1 - Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas neste Termo.

1.1.2 - Executar os serviços, através de mão de obra especializada observadas as especificações técnicas e condições comerciais declinadas em seus anexos.

1.1.3 - Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada.

1.1.4 - Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante.

1.1.5 - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento.

1.1.6 - A Contratada deverá Localizar e indicar o local mais viável para instalação dos equipamentos, de forma que o sinal da operadora seja melhormente transmitido à respectiva comunidade.

1.1.7 - Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo.

1.1.8 - Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente.

1.1.9 - Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

1.1.10 - Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré execução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacidade e de reconhecimento idoneidade, além das responsabilidades contratuais.

1.1.11 - Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE.

1.1.12 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração.

1.1.13 - Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas.

1.1.14 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços.

1.1.15 - Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as especificações do Projeto anexo e normas estabelecidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnica).

1.1.16 - A Contratada não poderá subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio da Prefeitura, o qual, caso haja, será dado por escrito.

1.1.17 - Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução do serviço.

1.1.18 - Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Patis - MG, através do setor competente, que acompanhará a execução do serviço, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

1.1.19 - Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas tais como transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços pertinente ao objeto deste Contrato, ficando ainda a CONTRATANTE isenta de vínculo com os mesmos.

1.1.20 - A empresa contratada deverá implementar a solução de forma que a cobertura da comunidade seja efetivamente eficiente utilizando equipamentos, antenas, cabos e estruturas especificadas.

1.1.21 - Responsabilizar-se integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.

1.1.22 - Implantar de forma adequada a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

1.1.23 - A Contratada deverá disponibilizar técnico para substituição e manutenção de unidade defeituosa, sendo o prazo de atendimento máximo de 72 horas. As despesas pelo serviço de campo correram por conta da Contratada.

1.1.24 - Disponibilizar assistência técnica 72 horas, com carro de apoio e técnico especializado para correção de panes no sistema.

1.1.25 - A Contratada deverá fazer uma manutenção preventiva mensal nos equipamentos.

1.1.26 - A Contratada deverá arcar com os custos relativos ao deslocamento, alimentação e hospedagem dos técnicos, na realização das manutenções preventivas e corretivas.

1.1.31 - A Contratada terá o prazo de até 05 (Cinco) dias, contados da data do dia seguinte da assinatura do Contrato, para apresentação da respectiva RT (ART- CREA, ou RRT- CAU (Projeto e execução), a apresentação deste documento deverá ser feito junto ao Setor de Engenharia desta Prefeitura, sob pena de rescisão contratual.

2 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.
- b) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis para sua regularização; com possibilidade de prorrogação, desde que devidamente justificada pela Contratada e aceita pela Contratante.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.
- e) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados.
- f) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo.
- g) Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização.
- h) Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.
- i) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- j) Providenciar o fornecimento da energia elétrica para o funcionamento dos equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste termo ficarão a cargo da *Secretaria Municipal de Administração*; observados os arts. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

3 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao Prefeito, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpeleção ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

2- O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA.

- 3- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA.
- 4- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 5- Ocorrência de atraso na execução dos serviços superior a 02 (Dois) dias, a contar da data de início dos mesmos, bem como apresentação da ordem de serviço do Setor competente da Contratante. Neste caso a CONTRATADA será multada conforme previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

1.1. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato; e

1.2. No caso de atraso da entrega dos serviços, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do Contrato, até o limite de 02 (dois) dias.

b) - Rescisão do contrato, a critério da Prefeitura, em caso de atraso da entrega nos serviços superior a 02 (Dois) dias.

1.3. Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Perda integral da garantia de execução do contrato; e

b) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global deste Contrato.

1.4. As multas aplicadas serão descontadas “ex-officio” de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

1- As partes elegem o foro da comarca de Montes Claros-MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2- E por estarem assim justos e CONTRATADOS, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Patis-MG, de de 2021.

Prefeitura Municipal de Patis
Valmir Moraes de Sá
Prefeito Municipal – Contratante

.....
Contratada

.....
CPF ou RG:

Testemunha

.....

CPF ou RG:

Testemunha

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé – que em atendimento as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Municipal nº 106/2002, o Termo de Contrato nº _____, em referência foi publicado nos Quadros de Avisos desta Prefeitura e no Setor de Licitação na data de _____ de _____ de 2021 - “Ex Legis”.

Patis/MG, ____ de _____ de 2021.

Servidor Público Municipal

ANEXO X – PROJETO BÁSICO E REFERÊNCIA DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021**

Tendo em vista o disposto no art. 7º, § 2º, inc. I, da Lei nº 8.666/93, para licitação na modalidade convite, tomada de preços ou concorrência, e o disposto no art. 8º, inc. II, do Decreto nº 521 e 522/2017, para licitação na modalidade PREGÃO apresentamos a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela *Secretaria Municipal de Administração*, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, prazo de execução do contrato, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso, conforme Projeto Básico e Termo de Referência de Preços que adiante seguem:

PROJETO BÁSICO

1- OBJETO:

Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos para instalação do sinal de operadora celular, para as comunidades de Cabeceira da Cruz, Brejão, Currais e Casa Nova no município de Patis.

1.1 - DEFINIÇÃO COMPLEMENTAR DO OBJETO

Junto com a locação dos equipamentos deverão estar embutidas as devidas instalações e configurações dos equipamentos para transmissão do sinal repetidor para celular nas Localidades já denominadas com fornecimento total de material, equipamentos, mão de obra qualificada e assistência técnica sem nenhum custo adicional para a prefeitura.

2- JUSTIFICATIVA:

Esta contratação tem por finalidade o fornecimento de acesso móvel para a comunicação dos municípios e servidores municipais, que residem e trabalham nas comunidades rurais mencionadas, no exercício de suas atividades.

Pretende-se, por meio desta contratação, garantir a continuidade dos serviços de comunicação de voz e dados via rede móvel nas comunidades, a fim de evitar transtornos pela falta de tais serviços, haja vista a grande praticidade e economia para a administração, com a contratação de tais serviços.

O serviço de telefonia móvel a ser prestado para o Município, é indispensável para manter uma eficiente comunicação e o bom funcionamento das atividades desenvolvidas. Possui a característica de serviço contínuo e essencial, pois se constitui em uma necessidade permanente da Administração Pública, não podendo ser paralisado, sob pena de prejuízo à comunicação/tráfego de dados móveis e ao desenvolvimento das atividades-fim do Órgão Público.

O município não dispõe de pessoal qualificado, equipamentos e materiais suficientes, para a realização de tais serviços, tornando necessário a presente contratação.

3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

Item	Quant	Unid	ESPECIFICAÇÕES
01	12	Serviço/ Mês	<p>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO (MÊS) PARA A INSTALAÇÃO DO SINAL DE OPERADORA CELULAR NA COMUNIDADE DE CABECEIRADACRUZ CONTENDO:</p> <ul style="list-style-type: none"> -CONJUNTODEREFORÇADORCELULAR - ANTENA PAINEL OUTDOOR - ANTENA PARÁBOLA VAZADA - JUMPERS RG-213N-N1000mm - JUMPERS ½ DIN7/16N3000mm -SPL010012 - KITS INTERLIGAÇÃO CELL FLEX90MN MACHO - KITS INTERLIGAÇÃO CELL FLEX15MN MACHO - TORRE DE 25 METROS DE ALTURA E MATERIAIS DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-6123, R8800<SDT240-600 - CONJUNTOS DE SUPORTE DE GABINETE E SITEMA DE COMUNICAÇÃO PARA EQUIPAMENTOS REMOTOS E CONTROLES DE DADOS DA REFORÇADORA CELULAR (LINKS INTERLIGADOS A REDE DE CONTROLE E COM ACESSO DE TRANSMISSÕES AUTOMÁTICOS DAS ANTENAS) E ACESSO GERAL A INFORMAÇÕES DOS SISTEMAS. <p>OBS.: O SINAL DEVERÁ CONSIDERAR COMO PONTO CENTRAL DA CABECEIRA DA CRUZ.</p>
02	12	Serviço/ Mês	<p>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO (MÊS) PARA A INSTALAÇÃO DO SINAL DE OPERADORA CELULAR NA COMUNIDADE DE BREJÃO CONTENDO:</p> <ul style="list-style-type: none"> -CONJUNTO DE REFORÇADOR CELULAR - ANTENA PAINEL OUTDOOR - ANTENA PARÁBOLA VAZADA - JUMPERS RG-213N-N1000MM - JUMPERS ½ DIN7/16N3000MM -SPL010012 - KITS INTERLIGAÇÃO CELL FLEX90MN MACHO - KITS INTERLIGAÇÃO CELL FLEX15MN MACHO - TORRE DE 25 METROS DE ALTURA E MATERIAIS DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-6123, R8800<SDT240-600 - CONJUNTOS DE SUPORTE DE GABINETE E SITEMA DE COMUNICAÇÃO PARA EQUIPAMENTOS REMOTOS E CONTROLES DE DADOS DA REFORÇADORA CELULAR (LINKS INTERLIGADOS A REDE DE CONTROLE E COM ACESSO DE TRANSMISSÕES AUTOMÁTICOS DAS ANTENAS) E ACESSO GERAL A INFORMAÇÕES DOS SISTEMAS. <p>OBS.:O SINAL DEVERÁ CONSIDERAR COMO PONTO CENTRAL DA COMUNIDA DE BREJÃO.</p>
03	12	Serviço/ Mês	<p>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO (MÊS) PARA A INSTALAÇÃO DO SINAL DE OPERADORA CELULAR NA COMUNIDADE DE CURRAIS CONTENDO:</p> <ul style="list-style-type: none"> -CONJUNTO DE REFORÇADOR CELULAR - ANTENA PAINEL OUTDOOR - ANTENA PARÁBOLA VAZADA - JUMPERS RG-213N-N1000MM - JUMPERS ½ DIN7/16N3000MM -SPL010012 - KITS INTERLIGAÇÃO CELL FLEX90MN MACHO - KITS INTERLIGAÇÃO CELL FLEX15MN MACHO - TORRE DE 25 METROS DE ALTURA E MATERIAIS DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-6123, R8800<SDT240-600

			<p>- CONJUNTOS DE SUPORTE DE GABINETE E SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PARA EQUIPAMENTOS REMOTOS E CONTROLES DE DADOS DA REFORÇADORA CELULAR (LINKS INTERLIGADOS A REDE DE CONTROLE E COM ACESSO DE TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS DAS ANTENAS) E ACESSO GERAL A INFORMAÇÕES DOS SISTEMAS.</p> <p>OBS.: O SINAL DEVERÁ CONSIDERAR COMO PONTO CENTRAL DA COMUNIDADE DE CURRAIS.</p>
04	12	Serviço/ Mês	<p>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO (MÊS) PARA A INSTALAÇÃO DO SINAL DE OPERADORA CELULAR NA COMUNIDADE DE CASA NOVA CONTENDO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - CONJUNTO DE REFORÇADOR CELULAR - ANTENA PAINEL OUTDOOR - ANTENA PARÁBOLA VAZADA - JUMPERS RG-213N-N1000MM - JUMPERS ½ DIN7/16N3000MM - SPL010012 KITS INTERLIGAÇÃO CELL FLEX90MNMACHO - KITS INTERLIGAÇÃO CELL FLEX15MN MACHO - TORRE DE 25 METROS DE ALTURA E MATERIAIS DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-6123, R8800<SDT240-600 - CONJUNTOS DE SUPORTE DE GABINETE E SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PARA EQUIPAMENTOS REMOTOS E CONTROLES DE DADOS DA REFORÇADORA CELULAR (LINKS INTERLIGADOS A REDE DE CONTROLE E COM ACESSO DE TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS DAS ANTENAS) E ACESSO GERAL A INFORMAÇÕES DOS SISTEMAS. <p>OBS.: O SINAL DEVERÁ CONSIDERAR COMO PONTO CENTRAL DA COMUNIDADE DE CASA NOVA.</p>

4- PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - O fornecimento dos serviços solicitados deverá ser efetuado **IMEDIANTAMENTE**, com prazo de até 03 (Três) dias, a contar do recebimento da “OS” (ordem de serviço) pela CONTRATADA.

4.2 - A Contratada deverá efetivar a instalação dos Equipamentos no prazo máximo de 15 (Quinze) dias consecutivos, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

5- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - As torres e os equipamentos serão montados por localidade;

5.2 - Os pontos para instalação das torres será indicado pela empresa contratada, que levará em consideração uma maior eficiência do sistema;

5.3 - Os equipamentos deverão ser protegidos contra intempéries da natureza (raios, chuvas, dentre outros.);

5.4 - Em caso de pane do sistema a CONTRATADA deverá disponibilizar consultoria, mão-de-obra especializada para atendimento às solicitações relativas à contratação dentro do prazo máximo de 72 (Setenta e Duas) horas;

5.5 - Após a instalação dos Equipamentos, deverão ser analisados os níveis de sinais que possuem as maiores amplitudes, devendo o sistema priorizar a retransmissão dos sinais da operadora que melhor atender as comunidades em termos de cobertura;

5.6 – Após a conclusão da instalação dos equipamentos a Contratada deverá executar “drive-test” em toda extensão das comunidades para confirmação da cobertura;

5.7 - Os serviços de instalação deverão ser executados por profissionais especializados.

6 – LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

Nos locais indicados pelo município, sem nenhum custo adicional para a Contratante. Caso seja necessário alterar o local de instalação, deverá ser feitas em nenhum custo adicional para contratante.

7 – FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento decorrente da prestação de serviço, objeto deste Termo, será efetuado mensalmente, conforme execução dos serviços, que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) hábil(eis) atestada pelo fiscal do contrato especialmente designado para essa finalidade, com sua devida liquidação, e ainda acompanhada das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal e ao FGTS; pagamento este que será efetuado pela Prefeitura Municipal de PATIS/MG, através de Depósito Bancário por processo legal, com recursos (Próprios e/ou Convênio) da Secretaria solicitante.

8 – ORIGEM DOS RECURSOS:

() Federal () Estadual (x) Recursos Próprios

Observações:

- A) A fiscalização, autorização, conferência e recebimentos dos serviços serão feitos pela Secretaria Municipal de Administração.
- B) Nos preços unitários resultantes do desconto proposto deverão estar incluídos todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, embalagem, seguro, tributos incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos
- C) A Contratante deverá providenciar o fornecimento da energia elétrica para o funcionamento dos equipamentos.

9 – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) Meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as especificações do Projeto anexo e normas estabelecidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnica).
- O licitante vencedor não poderá subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio da Prefeitura, o qual, caso haja, será dado por escrito;
- A contratada deverá Localizar e indicar o local mais viável para instalação dos equipamentos, de forma que o sinal da operadora seja melhormente transmitido à respectiva comunidade.
- Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução do serviço.
- Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Patís - MG, através do setor competente, que acompanhará a execução do serviço, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.
- Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas tais como transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, Fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços pertinente ao objeto deste Contrato, ficando ainda a CONTRATANTE isenta de vínculo com os mesmos.

- A empresa contratada deverá implementar a solução de forma que a cobertura da comunidade seja efetivamente eficiente utilizando equipamentos, antenas, cabos e estruturas especificadas.
- Providenciar, junto aos órgãos competentes, os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes ao objeto deste termo (caso necessário).
- Responder pelos cumprimentos dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos dos deveres de todas as obrigações, através de seus pertencentes operacionais aos serviços prestados.
- Responsabilizar-se integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.
- Implantar de forma adequada a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- A Contratada deverá disponibilizar técnico para substituição e manutenção de unidade defeituosa, sendo o prazo de atendimento máximo de 72 horas. As despesas pelo serviço de campo correram por conta da Contratada.
- Disponibilizar assistência técnica em até 72 horas, com carro de apoio e técnico especializado para correção de panes no sistema.
- A Contratada deverá arcar com os custos relativos ao deslocamento, alimentação e hospedagem dos técnicos, na realização das manutenções preventivas e corretivas.

Thiago Lacerda Maia
Secretário Municipal de Administração

REFERÊNCIA DE PREÇOS

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unit. Estimado R\$
0001	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO (MÊS) PARA A INSTALAÇÃO DO SINAL DE OPERADORA CELULAR NA COMUNIDADE DE BREJÃO CONTENDO: -CONJUNTO DE REFORÇADOR CELULAR - ANTENAPAINELOUTDOOR - ANTENAPARÁBOLAVAZADA - JUMPERSRG-213N-N1000MM - JUMPERS½ DIN7/16N3000MM -SPL010012 - KITSINTERLIGAÇÃOCELLFLEX90MN MACHO - KITSINTERLIGAÇÃOCELLFLEX15MN MACHO - TORREDE25METROSDE ALTURAE MATERIAISDEACORDOCOMAS NORMAS NBR-6123, R8800<SDT240-600 - CONJUNTOS DE SUPORTE DE GABINETE E SISTEMA DECOMUNICAÇÃOPARAEQUIPAMENTOSREMOTOSE CONTROLESDE DADOS DA REFORÇADORA CELULAR (LINKS INTERLIGADOS A REDE DE CONTROLE E COM ACESSO DE TRANSMISSÕES AUTOMÁTICOS DAS ANTENAS) E ACESSO GERAL A INFORMAÇÕESD OS SISTEMAS. OBS.:O SINAL DEVERÁ CONSIDERAR COMO PONTO CENTRAL DA COMUNIDADE DE BREJÃO.	Serviço	12	2.233,33

0002	<p>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO (MÊS) PARA A INSTALAÇÃO DO SINAL DE OPERADORA CELULAR NA COMUNIDADE DE CASA NOVA</p> <p>CONTENDO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - CONJUNTO DE REFORÇADOR CELULAR - ANTENA PAINEL OUTDOOR - ANTENA PARÁBOLA VAZADA - JUMPERS RG-213N-N1000MM - JUMPERS ½ DIN7/16N3000MM -SPL010012 - KITS INTERLIGAÇÃO CELL FLEX90MN MACHO - KITS INTERLIGAÇÃO CELL FLEX15MN MACHO - TORRE DE 25 METROS DE ALTURA E MATERIAIS DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-6123, R8800<SDT240-600 - CONJUNTOS DE SUPORTE DE GABINETE E SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PARA EQUIPAMENTOS REMOTOS E CONTROLES DE DADOS DA REFORÇADORA CELULAR (LINKS INTERLIGADOS A REDE DE CONTROLE E COM ACESSO DE TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS DAS ANTENAS) E ACESSO GERAL A INFORMAÇÕES DOS SISTEMAS. OBS.: O SINAL DEVERÁ CONSIDERAR COMO PONTO CENTRAL DA COMUNIDADE DE CASA NOVA. 	Serviço	12	2.233,33
0003	<p>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO (MÊS) PARA A INSTALAÇÃO DO SINAL DE OPERADORA CELULAR NA COMUNIDADE DE CURRAIS</p> <p>CONTENDO: -CONJUNTO DE REFORÇADOR CELULAR - ANTENA PAINEL OUTDOOR - ANTENA PARÁBOLA VAZADA - JUMPERS RG-213N-N1000MM - JUMPERS ½ DIN7/16N3000MM -SPL010012 - KITS INTERLIGAÇÃO CELL FLEX90MN MACHO - KITS INTERLIGAÇÃO CELL FLEX15MN MACHO - TORRE DE 25 METROS DE ALTURA E MATERIAIS DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-6123, R8800<SDT240-600 - CONJUNTOS DE SUPORTE DE GABINETE E SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PARA EQUIPAMENTOS REMOTOS E CONTROLES DE DADOS DA REFORÇADORA CELULAR (LINKS INTERLIGADOS A REDE DE CONTROLE E COM ACESSO DE TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS DAS ANTENAS) E ACESSO GERAL A INFORMAÇÕES DOS SISTEMAS. OBS.: O SINAL DEVERÁ CONSIDERAR COMO PONTO CENTRAL DA COMUNIDADE DE CURRAIS.</p>	Serviço	12	2.233,33
0004	<p>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO (MÊS) PARA A INSTALAÇÃO DO SINAL DE OPERADORA CELULAR NA COMUNIDADE DE CABEZEIRA DA CRUZ</p> <p>CONTENDO: -CONJUNTO DE REFORÇADOR CELULAR</p> <ul style="list-style-type: none"> - ANTENA PAINEL OUTDOOR - ANTENA PARÁBOLA VAZADA - JUMPERS RG-213N-N1000mm - JUMPERS ½ DIN7/16N3000mm -SPL010012 - KITS INTERLIGAÇÃO CELL FLEX90MN MACHO - KITS INTERLIGAÇÃO CELL FLEX15MN MACHO - TORRE DE 25 METROS DE ALTURA E MATERIAIS DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-6123, R8800<SDT240-600 - CONJUNTOS DE SUPORTE DE GABINETE E SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PARA EQUIPAMENTOS REMOTOS E CONTROLES DE DADOS DA REFORÇADORA CELULAR (LINKS INTERLIGADOS A REDE DE 	Serviço	12	2.233,33

CONTROLE E COM ACESSO DE TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS DAS ANTENAS) E ACESSO GERAL A INFORMAÇÕES DOS SISTEMAS. OBS.: O SINAL DEVERÁ CONSIDERAR COMO PONTO CENTRAL DA CABECEIRA DA CRUZ.			
--	--	--	--

Patis-MG, 10 de Junho de 2021.

Érica Katiane Mendes dos Santos
Pregoeira Oficial

Érica Pereira da Silva Soares
Equipe de Apoio

Maria Alenice Santana Rocha
Equipe de Apoio

**ANEXO XI – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA VISITA
TÉCNICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, para participar da **VISITA TÉCNICA** relativa ao Procedimento Licitatório acima referenciado, o(a) qual está autorizado(a) a tomar conhecimento do local de realização da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** e suas condições, e que a tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2021.
Local e Data

Assinatura do representante legal
Carimbo da empresa

Observações:

- 1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 – Este documento será apresentado na data agendada pelo proponente para VISITA TÉCNICA.

Empresa:

Endereço:

Tel/Fax:

CNPJ:

Responsável:

(*Este documento deve vir DENTRO do Envelope de Habilitação).

ANEXO XII- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

À
Prefeitura Municipal de Patis-MG
A/C: Pregoeira Oficial

A empresa/firma _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em atendimento ao disposto no item 3, letra b.1 da Cláusula VIII do edital convocatório do processo epigrafado, DECLARA e INDICA o(s) profissional(is) que será(ão) responsável(eis) pelo acompanhamento e/ou execução dos serviços (objeto desta licitação) até o término da vigência contratual, caso esta empresa logre vencedora da presente licitação; à saber:

- Nome do Profissional/Responsável Técnico: _____
 - Doc. de Identidade ou CREA ou Equivalente: _____
- () **Engenheiro Eletrônico** ou () **Engenheiro Eletricista** ou () **Engenheiro de Comunicação**

(*Observação 1: Assinalar o profissional acima)

(Observação 2: A empresa/licitante participante poderá indicar mais de um responsável técnico, desde que apresente os documentos pertinentes no envelope de habilitação.)

_____, ____ de _____ de 2021.
Local e Data

Assinatura do representante legal
Carimbo da empresa

Nome/Representante Legal: _____
Cargo Ocupado na Empresa: _____
Nº Cédula de Identidade: _____

(*Este documento deve vir DENTRO do Envelope de Habilitação).